

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIII • Nº 203

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 20 de dezembro de 2006

Diplomação de parlamentares movimentada Centro de Convenções

Deputados exercerão mandato a partir de 1º de fevereiro de 2007

Os deputados estaduais eleitos para a 16ª Legislatura foram diplomados pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), na tarde de ontem, em solenidade no Teatro Guararapes, no Centro de Convenções. Quarenta e sete dos 49 parlamentares estaduais receberam o diploma declarando que estão aptos para exercer o mandato a partir de 1º de fevereiro de 2007. O governador eleito Eduardo Campos (PSB); o vice, João Lyra Neto (PDT); e 18 deputados federais também receberam o documento.

O presidente da Assembleia, deputado Romário Dias (PFL), lembrou que esse é um momento de emoção. "Foi uma solenidade muito bonita. Tivemos a oportunidade de ver a diplomação dos deputados federais, estaduais, do gover-



RINALDO MARQUES

MUDANÇA - Na Alepe, 18 assumirão o primeiro mandato e dois retornam à Casa

nador eleito e do vice. Espero que os novos integrantes da Assembleia Legislativa tenham o sentimento de trabalhar pelo povo de Pernambuco e ingressem na Ca-

sa de Joaquim Nabuco seguindo o exemplo dado pelo seu patrono", afirmou. Dos

deputados estaduais diplomados, 18 exercerão o primeiro mandato e dois retornam à Casa.

O desembargador Eloy D'Almeida Lins, destacou que a diplomação é a última etapa do processo eleitoral para o órgão. "O TRE encerra, agora, a sua função com a entrega do documento oficial que dá aos eleitos imunidade parlamentar", observou.

O desembargador presidiu a solenidade e comandou a mesa, que teve entre seus componentes o presidente Romário Dias; o vice-prefeito do Recife, Luciano Siqueira (PCdoB); o ministro da Ciência e Tecnologia, Sérgio Rezende; o presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), desembargador Fausto Freitas; além dos demais membros da Corte do Tribunal Regional Eleitoral.

Além da imunidade parlamentar, após a diplomação os deputados não podem ser presos, exceto em flagrante de crime inafiançável, têm foro privilegiado e ficam proibidos de exercer funções em cargos de confiança e de firmar contratos com empresas públicas. O senador eleito Jarbas Vasconcelos (PMDB), os deputados estaduais Claudiano Martins e João Negromonte, ambos do PMDB; e os deputados federais Armandinho Monteiro Neto (PTB), Carlos Eduardo Cadoca (PMDB), Edgar Moury Fernandes (PMDB), José Mendonça (PFL), José Múcio (PTB), Raul Jungmann (PPS) e José Chaves (PTB) não puderam comparecer ao evento e serão diplomados, posteriormente, na sede do TRE.

Continuação na página 2

Atuação

Carla Lapa e Ceça Ribeiro vencem Leão do Norte

As deputadas Carla Lapa e Ceça Ribeiro, ambas do PSB, são as vencedoras da 36ª edição do Troféu Leão do Norte, a mais importante premiação do Poder Legislativo pernambucano. Elas ganharam nas categorias Desenvolvimento Econômico/Administrativo e Educação, respectivamente. A solenidade de entrega do prêmio acontecerá na próxima quarta-feira (27), no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, às 18h.

A escolha das vencedoras foi realizada na tarde de ontem, durante reunião da comissão julgadora dos traba-

lhos inscritos. O Troféu Leão do Norte é uma promoção do Poder Legislativo, em parceria com o Banco do Brasil.

Na documentação enviada à comissão, as parlamentares apresentaram suas justificativas para concorrer. Ceça Ribeiro afirmou estar apta para disputar "devido a sua experiência e contribuição à educação, sobretudo pelo compromisso em defesa de uma educação pública de qualidade". Carla Lapa defendeu que "Pernambuco precisa buscar o caminho do progresso, do crescimento e da valorização da mão-de-

obra". A superintendente-geral da Alepe, Eva de Andrade Lima, ressaltou que "o Leão do Norte é uma oportunidade para que os deputados sonhem e construam seus projetos, contribuindo para o desenvolvimento local".

O julgamento dos trabalhos foi feito por integrantes de várias entidades, entre elas, a Academia Pernambucana de Letras (APL), Associação da Imprensa de Pernambuco (AIP), Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj), Conselhos Estaduais de Educação e de Cultura, Conselhos Regionais de Economia

e Administração, veículos de comunicação, além da superintendente-geral da Alepe e de representantes das Assis-

tências Legislativa e de Comunicação Social da Casa.

O ex-deputado Antônio Corrêa, que representou a Aca-

MOISÉS BARBOSA



JURADOS - Representantes de diferentes entidades

demia Pernambucana de Letras, lembrou que foi durante a sua gestão como presidente da Assembleia que o prêmio foi criado, em 1971. "É importante continuar estimulando a participação dos parlamentares, pois a premiação envolve segmentos fundamentais para o Estado", enfatizou.

Em 2005, os deputados Roberto Liberato (PFL), Antônio Moraes (PSDB) e Sérgio Leite (PT) foram os vencedores nas categorias Educação, Cultura e Desenvolvimento Econômico/Administrativo, respectivamente.

Confira os deputados eleitos



Aglaílson Júnior - PSB



André Campos - PT



Ângelo Ferreira - PSB



Antônio Moraes - PSDB



Antônio Figueirôa - PTB



Augusto Coutinho - PFL



Augusto César - PTB



Ayrinho - PSB



Carla Lapa - PSB



Carlos Santana - PSDB



Ceça Ribeiro - PSB



Ciro Coelho - PFL



Claudiano Martins - PMDB



Clodoaldo Magalhães - PSC



Coronel José Alves - PAN



Edson Vieira - PSDC



Eduardo Porto - PTdoB



Elias Lira - PFL



Elina Carneiro - PSB



Emanuel Bringel - PSDB



Eriberto Medeiros - PTdoB



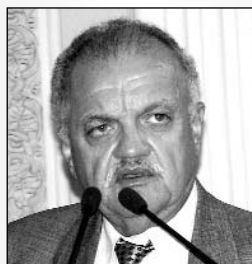
Esmeraldo Santos - PTB



Everaldo Cabral - PTB



Geraldo Coelho - PFL



Guilherme Uchôa - PDT



Henrique Queiroz - PP



Isaltino Nascimento - PT



Izaías Régis - PTB



José Queiroz - PDT



João da Costa - PT



João Fernando Coutinho - PSB



João Negromonte - PMDB



Louvival Simões - PV



Luciano Moura - PCdoB



Manoel Ferreira - PFL



Marcantônio Dourado - PTB



Marco Antônio - PMN



Maviael Cavalcanti - PFL



Miriam Lacerda - PFL



Pastor Cleiton Collins - PSC



Pedro Eurico - PSDB



Raimundo Pimentel - PSDB



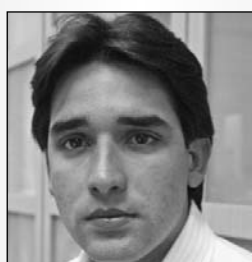
Ricardo Teobaldo - PMDB



Romário Dias - PFL



Sebastião Oliveira Júnior - PL



Sílvio Costa Filho - PMN



Sérgio Leite - PT



Teresa Leitão - PT



Terezinha Nunes - PSDB

Regimento Interno é a única pendência na CCLJ

Colegiado zerou pauta de votação acatando cinco matérias

O projeto que trata da reforma do Regimento Interno da Casa é a única proposição pendente na pauta da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) da Assembleia. Ontem, o colegiado votou as demais matérias que estavam em tramitação. De acordo com o presidente da CCLJ, deputado Bruno Rodrigues (PSDB), os parlamentares definirão uma data para debater e votar as mudanças no Regimento.

"Zeramos a pauta, com a apreciação dos projetos que foram encaminhados à Casa. Todos foram analisados e votados na Comissão de Justiça. A única pendência é a discussão do novo Regimento Interno. A matéria é polêmica, extensa e ainda não foi alvo de entendimento entre os líderes e demais parlamentares da Casa. Esperamos, no entanto, que, na próxima semana, possamos reunir o colegiado para emitir o parecer", esclare-



MOISÉS BARBOSA

AMBIENTE - Preservação da fauna oriunda do bioma da caatinga foi defendida

ceu Rodrigues. O deputado ainda parabenizou os integrantes da Comissão pela "aplicação, empenho e pelo grande serviço prestado à Casa e ao Estado de Pernambuco".

Entre as cinco matérias aprovadas pela Comissão, ontem, está o Projeto de Lei nº 1459/06, de autoria do deputado Pedro Eurico (PS-

DB). A proposição define normas para o plantio e manejo e veda, pelo prazo de dez anos, o uso exploratório para fins industriais da flora oriunda do bioma da caatinga.

De acordo com a justificativa, a proposta visa evitar a exploração das espécies da vegetação e a rápida degradação do bio-

ma. No projeto, o autor destaca que cerca de 70% da caatinga já foi alterada pelo homem e somente 0,28% de sua área está assegurada em unidades de preservação. A matéria prevê, ainda, que caberá ao Poder Executivo e seus órgãos competentes desenvolver política específica de plantio e de manejo dessas espécies.

Incentivo fiscal

Administração aprova benefício para indústria naval

Durante a última reunião do ano da Comissão de Administração Pública da Alepe, realizada ontem, cinco projetos foram aprovados, outros cinco e uma emenda, rejeitados. Entre as matérias que receberam parecer favorável, estão as de nº 1475/06 e 1451/06, ambas de autoria do Poder Executivo.

A primeira proposta altera a Lei Estadual nº 12.710, de 18 de novembro de 2004, que institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria Naval e de Mecânica Pesada Associada ao Estado (Prodinpe). A proposição tem o objetivo de, mediante a concessão de incentivos fiscais, fomentar investimentos com a instalação do estaleiro naval no Porto de Suape, viabilizan-



MOISÉS BARBOSA

REUNIÃO - Colegiado promoveu o último encontro do ano

do a construção, ampliação, reparo, modernização e transformação de embarcações e de plataformas.

A segunda modifica o artigo 3º da Lei nº 13.074, de 19 de julho de 2006, autorizando o Estado a contrair empréstimos. A medida altera o tempo de paga-

mento da dívida de 20 para 30 anos, concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os projetos fizeram parte de um pacote enviado pelo Governo.

De acordo com o presidente do colegiado, deputado José Queiroz (PDT), ao

longo do ano, os parlamentares participaram ativamente da apreciação dos projetos. "A Comissão ofereceu sua contribuição para o aprimoramento do processo legislativo. Houve grande responsabilidade na análise das matérias polêmicas", destacou.

Entre as propostas rejeitadas, está a de nº 1477/06, do Poder Executivo, que reduz o ICMS nas saídas internas de tecido com destino a estabelecimento industrial ou comercial atacadista. Na avaliação da deputada Teresa Leitão (PT), "a bancada de Oposição fez todo o esforço possível para a apreciação das proposições". O deputado Maviel Cavalcanti (PFL) também participou da reunião.

Cidadania

Sertão festeja conclusão de obras

As inaugurações do Hemocentro de Pernambuco (Hemope), do Centro de Tratamento Nefrológico de Arcoverde/SOS Doenças Renais e da Agência do Trabalho, na última segunda-feira, pelo governador Mendonça Filho (PFL), em Arcoverde, no Sertão, foram destacadas, ontem, pelo deputado Claudiano Martins (PMDB). "Os empreendimentos promoverão o bem-estar da população", frisou, parabenizando Arcoverde e as cidades circunvizinhas pela conquista.

De acordo com o parlamentar, o hemocentro, além de funcionar como agência de transfusões, vai trabalhar como núcleo de hemoterapia, realizando coletas de sangue nas próprias instalações.

"Graças a essa iniciativa, o Banco de Sangue ficará mais perto das cidades, garantindo mais rapidez no pronto atendimento de serviços de urgência e emergência", destacou.

Martins informou que a clínica de hemodiálise estará

RINALDO MARQUES



APOIO - Claudiano Martins

disponível nos três turnos e realizará 125 diálises/dia, totalizando aproximadamente 3.250 sessões por mês. "A clínica vai abrandar o sofrimento dos pacientes renais, não só de Arcoverde, mas de boa parte do Agreste e Sertão", comentou.

Quanto à Agência de Trabalho, o parlamentar disse que a unidade garantirá o acesso a serviços de intermediação de emprego, qualificação profissional, emissão de documentos, entre outras atividades.

Violência

Tucano quer revisão do Código Penal

RINALDO MARQUES

O Poder Judiciário e o Congresso Nacional foram alvos de críticas do deputado Antônio Moraes (PSDB). Para o parlamentar, essas instituições são coniventes com a violência no Brasil. "Não são projetos mirabolantes, entrevistas ou passeatas que vão reduzir a insegurança. São necessárias ações em diversas áreas para começar a diminuir o índice de criminalidade no País. Lamentavelmente, falta vontade política", enfatizou, ontem, no plenário.

O tucano ressaltou que o Brasil tem um Código Penal da década de 40, totalmente fora da realidade. "Atualmente, se os prazos processuais não forem cumpridos em 83 dias, bandidos são devolvidos à rua sem nenhuma punição", lamentou.

Moraes citou a nota publicada pelo *Jornal do Comércio* informando que o traficante Fernandinho Beira Mar assistirá aos depoimentos de testemunhas de



MORAES - Impunidade

acusação, no Rio de Janeiro. Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) não aceitaram a alegação de que não há recursos para a transferência segura do réu da penitenciária federal de Cantanduva, no Paraná, onde está preso.

"As testemunhas são ameaçadas até pelos advogados do réu. Ninguém terá coragem de acusar um homem como Beira Mar, sabendo que, depois, poderá sofrer represália", ponderou.

Resoluções

Resolução Nº 802

EMENTA: Institui no calendário da Assembléia Legislativa de Pernambuco a realização do Seminário Estadual de Segurança Pública do Poder Legislativo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no calendário da Assembléia Legislativa de Pernambuco a realização do Seminário Estadual de Segurança Pública do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O Seminário se realizará a cada dois anos, contados a partir do primeiro evento.

Art. 2º A Comissão de Defesa da Cidadania elaborará projeto para execução do seminário, que será encaminhada à Mesa Diretora para as providências cabíveis.

§1º O projeto conterá temário, período de realização, parceiros e programação dentre outros itens.

§2º O projeto dará prioridade a temas relacionados à ação parlamentar e as atribuições do Poder Legislativo, no âmbito da política de segurança pública do Estado.

Art. 3º A Coordenação do seminário será de responsabilidade da Comissão de Defesa da Cidadania.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 19 de dezembro de 2006.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

Resolução Nº 803

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadã do Estado de Pernambuco à Empresária Luciana Gomes Hazin.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã do Estado de Pernambuco à Empresária Luciana Gomes Hazin.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 19 de dezembro de 2006.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

Resolução Nº 804

EMENTA: Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Delegado de Polícia Federal Bergson Toledo Silva.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Delegado de Polícia Federal Bergson Toledo Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 19 de dezembro de 2006.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Trigésima Segunda Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quarta Legislatura, realizada em 20 de dezembro de 2006, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1437/2006
Autora: Poder Executivo

Dispõe sobre o pagamento dos benefícios e vantagens que indica, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

As Emendas: Supressiva nº 01 e Modificativa nº 02, ambas de autoria do Deputado João Fernando Coutinho para o 2º Turno receberam Parecer Contrário das 1ª e 2ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 03 de autoria do Poder Executivo para o 2º Turno que recebeu Parecer Favorável das 1ª e 2ª Comissões.

Depende de Parecer da 3ª Comissão.

Votação Nominal.

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta = 25 Deputados**

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/10/2006.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1416/2006
Autora: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 20, de 9 de junho de 1998, regulamentando o artigo 73, § 2º, da Constituição Estadual, e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal.

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta = 25 Deputados**

DIÁRIO OFICIAL DE - 6/10/2006.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1472/2006
Autora: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal.

Quorum para Aprovação: **Maioria Absoluta = 25 Deputados**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2006.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1357/2006

Autor: Poder Executivo
Autor do Projeto: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a alienar o imóvel público situado na cidade do Recife e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Parecer Contrário das 3ª e 4ª Comissões.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/8/2006.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1469/2006
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o pagamento de incentivo financeiro aos jovens inscritos nas ações de qualificação social e profissional desenvolvidas pelo Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Depende de Parecer da 10ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2006.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2006
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Estadual nº 12.916, de 8 de novembro de 2005, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 6ª Comissões.

Parecer Contrário da 3ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2006.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1477/2006
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS nas saídas internas de tecido com destino a estabelecimento industrial ou comercial atacadista.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.

Depende de Parecer das 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2006.

Ata

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados Romário Dias e Antônio Moraes.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2006 (dois mil e seis), às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Claudiano Martins, Dilma Lins, Ettore Labanca, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Raimundo Pimentel, Raul Henry, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvio Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Justificaram suas ausências os Deputados Ana Rodovalho, Betinho Gomes, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Elias Lira, Fernando Lupa, Pedro Eurico e Ricardo Teobaldo. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo Secretários os Deputados João Negromonte e Guilherme Uchôa. Lidas, são aprovadas as atas das reuniões anteriores. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro Secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente manda o mesmo à publicação. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente comunica com grande satisfação a indicação do Deputado Ettore Labanca para a Secretaria de Articulação Política. Não havendo oradores inscritos no Pequeno nem no Grande Expedientes, o Senhor Presidente passa à Ordem do Dia. Submetidas ao Plenário são aprovadas em segunda discussão as seguintes proposições: Projetos de Lei Ordinária e Substitutivo,

respectivamente, de nºs 86/2003, 1388/2006, 1462/2006 (este com Emenda Supressiva de nº 01 de autoria da Mesa Diretora); 01 ao Projeto de Lei Ordinária 1464/2006; e 1468/2006. (Assume a Presidência o Deputado Antônio Moraes). Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Lei Ordinária de nº 1480/2006, ocupa a tribuna a Deputada Teresa Leitão. Encerrada a discussão, é aprovado em segundo turno o Projeto de Lei Ordinária de nº 1480/2006. Em votação, é aprovado em primeira discussão o Projeto de Lei Ordinária de nº 1456/2006. Submetido ao Plenário é aprovado, em única discussão, o Projeto de Resolução de nº 944/2005. No horário destinado à Comunicação de Lideranças, com a palavra o Deputado Nelson Pereira que vem informar com satisfação que o Dia Internacional Contra a Corrupção foi celebrado em todo mundo em nove de dezembro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã às dez horas e trinta minutos.

Expediente

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 7029, 7030, 7031, 7032, 7033, 7034 E 7035 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS dando Redação Final aos Projetos nºs 86, 944, 1388, 1462, 1464, 1468 e 1480.
A Imprimir.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 7036/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1405/2006
Autor: Deputado Augusto Coutinho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE RESTAURA, NAS ESCOLAS DE TODOS OS GRAUS E MODALIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A TRADICIONAL PRÁTICA DO HASTEAMENTO DA BANDEIRA DO BRASIL AO SOM DO HINO NACIONAL, COMO EXPRESSÃO DA CULTURA E SENTIMENTO BRASILEIROS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA COMUM DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA PROPORCIONAR OS MEIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA, BEM COMO NA COMPETÊNCIA CONCORRENTE PARA LEGISLAR SOBRE EDUCAÇÃO, CULTURA, ENSINO E ESPORTE, NOS TERMOS DOS ARTS. 23, V, E 24, IX DA CF/88, REPECTIVAMENTE. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1405/2006, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, que restaura nas escolas de todos os graus e modalidades do Estado de Pernambuco a tradicional prática do hasteamento da Bandeira do Brasil, ao som do Hino Nacional, como expressão da cultura e sentimento brasileiros.

Vale transcrever a justificativa apresentada pelo Autor: O livre exercício da cidadania corporifica pressuposto essencial a um verdadeiro Estado Democrático de Direito. Vedações ou restrições, abertas ou veladas, a essa liberdade fundamental transformam as franquias democráticas em contrafação.

A conscientização cívica da relevância desse requisito por cada brasileiro revela-se de capital importância e inadiável em nosso País. Ela deve ser despertada desde a juventude, notadamente na classe estudantil, destacando-se a cidadania como atributo do homem livre e independente, plenamente imbuído da idéia e sentimento de nacionalidade.

O conceito de Pátria, "a família ampliada", no magistério de Rui Barbosa é insito ao da cidadania. Exterioriza-se ele, por seu turno, através de símbolos oficiais. Não por outro motivo, a vigente Carta Magna, seguindo a práxis constitucional brasileira, determina no § 1º do Artigo 13:

"São símbolos da República Federativa do Brasil, a Bandeira, o Hino, as Armas e o Selo Nacionais".

Ressalte-se que o culto aos símbolos nacionais, notadamente à Bandeira e ao Hino, tem sido prática tradicional nos estabelecimentos de ensino do nosso País. Pernambuco não constitui desonrosa exceção. Em vários dos nossos colégios e escolas o hasteamento do Pavilhão ao som do Hino Nacional é ainda prática corrente como expressão da cultura brasileira.

Conseqüentemente, por todas as razões de fato e de direito, avulta a importância do incremento das práticas de cidadania pela juventude estudantil pernambucana, consubstanciada inicialmente no culto aos símbolos nacionais.

Considerando-se ainda celebrar-se no ano de 2006 o centenário da instituição do dia 19 de Novembro como o Dia da Bandeira

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; **1º Vice-Presidente,** Deputado Ettore Labanca; **2º Vice-Presidente,** Deputado Raimundo Pimentel; **1º Secretário,** Deputado João Negromonte; **2º Secretário,** Deputado Guilherme Uchôa; **3º Secretário,** Deputado Sérgio Leite; **4º Secretária,** Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral,** Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Claudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial,** Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa,** Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditagem,** Delzuita Alves Viero (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa,** Cláudia Lucena; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Gustavo Paes, Luis Moraes Aragão, Monique Cabral, Patrícia Alves e Paulo Marinho. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.447/2006, de autoria do Deputado Roberto Liberato, para análise e emissão de parecer;

1.2 A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do relator

2.1- A presente propositura visa denominar a Barragem de Pirapama de “**SISTEMA DO PIRAPAMA ENGENHEIRO ANTÔNIO CARLOS COELHO** “, localizda no Município do Cabo de Santo Agostinho, a 30 Quilômetros do Recife – PE;

2.2- A proposta em apreço tem por finalidade homenagear o ilustre cidadão Caruaruense que se dedicou às atividades ligadas a agricultura e ao comércio do progressista Distrito de Pirituba, e cuja batalha maior foi a luta pela pavimentação da sua estrada, com o fito de escoar a produção agrícola daquela região, onde a maioria dos agricultores que ali vivem comercializam produtos agropecuários e hortifrutigranjeiras, e vêm aguardando há mais de duas décadas por essa obra;

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este colegiado, uma vez que presta importante e justa homenagem ao **Sr. Severino Manoel de Santana**, pelo trabalho realizado em prol da construção da referida Estrada, e pela sua história de dedicação ao município de Vitória de Santo Antão.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.447/2006, de autoria do Deputado Roberto Liberato.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de dezembro de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: José Queiroz, Nelson Pereira, Teresa Leitão.

Parecer Nº 7042/2006

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.460/2006
Autoria: Deputada Teresa Leitão

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CENTRO DE CIDADANIA MARCELINO CHAMPAGNAT – CCIMC. ATENDIDO O TRÂMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.460/2006, de autoria da Deputada Teresa Leitão, para análise e emissão de parecer;

1.2- A Proposição Legislativa em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2.Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização para declarar de Utilidade Pública a entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **CENTRO DE CIDADANIA MARCELINO CHAMPAGNAT – CCINC**, localizada na Av. Guararapes , nº 178, Edifício Almare, sala 220, Stº Antônio - Recife/PE;

2.2- A referida Associação é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo uma Organização Não-Governamental, que tem o por finalidade preparar jovens que protagonizam as cenas da desigualdade Social para o mundo do trabalho e emprego;

2.3- A entidade em referência teve sua origem face à implantação do “Projeto Cidadania e Informática” na Escola Estadual Marcelino Champagnat, no bairro de Tejipió, no ano de 1997, que foi expandido em um curto período para o Centro Interescolar Alberto Santos Dumont, situado em Boa Viagem, onde foram capacitados mais de 2.000 (dois mil) jovens pernambucanos, tais como professores, feirantes, ajudante de pedreiros dentre outras profissões importantes para a população carente, e sobretudo melhor aproveitamento para o emprego e renda do Estado;

2.4- Vale ressaltar, que a entidade objeto da proposição, efetivou uma política de ensino vinculada ao conhecimento científico e tecnológico à vivência cultural de jovens de baixa renda.

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que atende ao interesse público, quando propicia um espaço de construção e exercício da cidadania assegurando à camada pobre da população jovem o direito na busca de uma cidadania mais justa.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.460/2006, de autoria da Deputada Teresa Leitão

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de dezembro de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (2) deputados: Nelson Pereira, Teresa Leitão.

Parecer Nº 7043/2006

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2006
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: A PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 12.916, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, NO MÉRITO PELA REJEIÇÃO.

1. Histórico

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2006, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 172/2006;

1.2 - Trata-se de proposição que altera a Lei Estadual nº 12.916, de 08 de novembro de 2005 e dá outras providências;

2. Parecer da Comissão

2.1 – A presente propositura visa alterar a Lei Estadual nº 12.916, de 08 de novembro de 2005, no sentido de acrescentar novas competências atribuídas em leis federais para o órgão estadual ambiental, bem como, adequar os procedimentos administrativos às novas demandas, baseando-se nas seguintes justificativas:

1.De acordo com as novas atribuições transferidas pelo órgão ambiental federal – IBAMA, com base no artigo 8º da Lei Estadual nº 11.206/95 (Lei da Política Florestal de Pernambuco) e nos artigos 4º, 16 e 19 da Lei Federal nº 4.771/65 (Código Florestal), este último com nova redação dada pelo artigo 83 da Lei Federal 11.284 de março de 2006, compete a CPRH os seguintes procedimentos:

1.1.aprovar, previamente, a exploração de florestas e formações sucessoras, bem como a adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo;
1.2. aprovar a localização da Reserva Legal em propriedades e posses rurais;
1.3.autorizar o desenvolvimento das atividades florestais no Estado de Pernambuco, inclusive, a supressão de vegetação de Áreas de Preservação Permanente.

2.Necessidade de incluir, nos anexos da referida lei, as atividades supracitadas, com os respectivos valores das taxas de licenciamento (autorização), bem como, conceder isenções de licenciamento ambiental, e suas taxas, adequando-se a uma realidade social mais justa.

2.3 – Como se percebe da leitura da proposta a alteração irá ter repercussão no próximo ano em que já teremos um novo Governo no Estado de Pernambuco, sendo que desta forma não é conveniente a alteração, pois irá acarretar mudança sensível na política de gestão ambiental do Estado de Pernambuco para o próximo governo e, cabe ressaltar ainda, que ante a complexidade da proposta o projeto deve ser objeto de grande debate por este Poder Legislativo.

2.4 – Desta forma, o presente Projeto de Lei deve ser rejeitado este colegiado, uma vez que não atende ao interesse público a alteração das normas de licenciamento ambiental Estado no curso do período de transição da gestão estadual.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2006, de autoria do Poder Executivo, seja rejeitado por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de dezembro de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (1) deputados: Nelson Pereira.

Contrários os (1) deputados: Mavíael Cavalcanti

Parecer Nº 7044/2006

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2006
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: A PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS, DEFINE AS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÃO EM JUÍZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, NO MÉRITO PELA REJEIÇÃO.

1. Histórico

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2006, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 1786/2006;

1.2 - Trata-se de proposição que dispõe sobre o pagamento e compensação de precatórios, define as requisições de pequeno valor, autoriza a realização de transação em juízo e dá outras providências;

2. Parecer da Comissão

2.1 – A presente propositura visa dispor sobre o pagamento e compensação de precatórios, define as requisições de pequeno valor, autoriza a realização de transação em juízo, prevendo :

a) a regulamentação do art. 100, § 3º da Constituição federal, com o conceito de obrigações de pequeno valor;

b) a definição de procedimentos para pagamento e compensação de precatórios;

c) os critérios para a realização de transações referentes a ações judiciais em que seja parte ou interessado o Estado de Pernambuco, suas autarquias, fundações públicas e demais entes da Administração Pública Estadual, direta ou indireta;

d) as regras para as transações que envolvam o crédito não tributário, bem como para aquelas referentes ao parcelamento de créditos inscritos em dívida ativa;

e) as hipóteses de dispensa, pelo Procurador Geral do Estado, de ações e interposição de recursos; e,

f) os critérios para a não inscrição de crédito na dívida ativa estadual, bem como para o cancelamento daquele já inscrito.

2.2 – Ocorre que a presente proposta estabelece que o Procurador Geral do Estado terá atribuição para estabelecer quais os créditos de RPV e precatórios que podem ser compensados por créditos inscritos na Dívida Ativa, quais as ações que serão objeto de transação judicial suprimindo a necessidade de aprovação por esta Assembléia de Lei que autorize a transação em juízo e que estabeleça critérios objetivos para a compensação de RPV e precatórios com créditos inscritos na Dívida Ativa.

2.3 – Ainda, temos que no inciso I do art. 15 da proposta em análise fica determinado que será regulamentado por decreto o valor do crédito objeto de litígio que será dispensada a interposição de recursos processuais e permite a desistência das ações em tramite.

2.4 – Desta forma, o presente Projeto de Lei deve ser rejeitado este colegiado, uma vez que não atende ao interesse público a supressão da apreciação deste Poder Legislativo dos critérios concretos e objetivos para a realização de transação judicial, desistência de ações judiciais e dispensa do dever recursal do Estado.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2006, de autoria do Poder Executivo, seja rejeitado por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de dezembro de 2006.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira.

Parecer N° 7045/2006

Relativo à proposição:

Projeto de Lei Ordinária N° 1447/2006

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1447/2006, que denomina a Barragem do Pirapama de ***Sistema do Pirapama Engenheiro Antonio Carlos Coelho***.

2. Parecer do Relator

Projeto de Lei Ordinária nº 1447/2006, de autoria do Deputado Roberto Liberato, que denomina a Barragem do Pirapama de ***Sistema do Pirapama Engenheiro Antonio Carlos Coelho***.

As obras na Barragem de Pirapama estiveram paradas por dez anos, porém foram retomadas pelo Governo do Estado em fevereiro de 2000 e foram concluídas em apenas um ano e meio. Localizada no município do Cabo de Santo Agostinho a 30 quilômetros do Recife, esta importante obra do Programa Águas de Pernambuco, gerou mais de 500 empregos, entre diretos e indiretos.

A presente propositura vem reconhecer a importância do Engenheiro **Antonio Carlos Oliveira Coelho**, falecido em janeiro de 2006 em Caruaru, quando exercia o cargo de Secretário de Obras e Transportes do Município de Caruaru.

Nascido em Recife, Pernambuco, o homenageado formou-se em Engenharia Mecânica, na turma de 1969, pela Universidade Federal de Pernambuco e em Engenharia Civil, na turma de 1975, pela Universidade Católica de Pernambuco. Era pós-graduado em Engenharia de Segurança pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro e em Gerenciamento de Cidades pela Universidade de Pernambuco.

Recebeu em 1982, pelo então Governador do Estado, o grau de Cavaleiro pela Ordem do Mérito dos Guararapes. Apresentou diversos projetos e trabalhos nos Congressos da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES e da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH.

Foi engenheiro do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER de 1969 até 1975 e engenheiro da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA de 1975 até 2000, quando se aposentou. Na Compesa exerceu o cargo de Diretor de Operações durante 12 anos, e também diversos cargos de confiança, tais como: Superintendente, Gerente de Cadastro e Faturamento, Presidente da Comprev, entre outros.

Foi Secretário Adjunto de Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Caruaru de janeiro de 2001 até dezembro de 2003, assumindo a partir de janeiro de 2004 até janeiro de 2006, quando faleceu, o cargo de Secretário de Obras e Transportes da mesma Prefeitura. Prestou, ainda, serviços de consultoria em Saneamento Básico para empresas dos seguintes Estados: Maranhão, Piauí, Paraíba, Alagoas e Sergipe.

Pelo seu histórico profissional, onde desempenhou inúmeros cargos e funções com extrema desenvoltura e competência, especialmente nos serviços públicos estadual e municipal, é que o consideramos merecedor de ter o seu nome denominando o importante Sistema do Pirapama, o qual passará a ***Sistema do Pirapama Engenheiro Antonio Carlos Coelho***.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Educação e Cultura seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1447/2006, de autoria do Deputado Roberto Liberato.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1447/2006, de autoria do Deputado Roberto Liberato.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 12 de dezembro de 2006.

Presidente: Roberto Liberato.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Jacilda Urquisa, Lourival Simões, Roberto Leandro, Roberto Liberato.

Parecer N° 7046/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1337/2006, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre os subsídios dos Deputados Estaduais e dá outras providências.

Art. 1º O subsídio dos Deputados Estaduais, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado de Pernambuco, corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido em espécie para os Deputados Federais.

Parágrafo único. O Deputado que não comparecer, sem justificativa, à reunião diária, deixará de perceber um trinta avos dos subsídios correspondentes.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquisa
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 19 de dezembro de 2006.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, Elias Lira.

Parecer N° 7047/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1448/2006, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Cria o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, bem como os cargos e as funções indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 1º Fica criado, com a respectiva Secretaria, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

§1º O Juizado terá jurisdição no território da Comarca da Capital e competência definida na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), aplicando-se as normas da legislação processual e específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitarem com o estabelecido na referida Lei Federal.

§2º O Juizado será provido da mesma forma que as varas judiciais.

§3º Nos crimes dolosos contra a vida, praticados contra a mulher, compete ao Juizado processar as ações da competência do Tribunal do Júri e seus incidentes, ainda que anteriores à propositura da ação penal, até a pronúncia, inclusive.

Art. 2º Para atender às necessidades do Juizado, ficam criados os cargos e as funções constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. Os dois cargos de Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância criados por esta Lei não ficarão necessariamente vinculados ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADOS POR ESTA LEI:

01 – CARGO VITALÍCIO:

Juiz de Direito de 3ª Entrância	01
Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância	02

02 – CARGOS EFETIVOS:

Analista Judiciário, Grupo Judiciário, Referência PJ-IV	02
Técnico Judiciário, Grupo Judiciário, Referência PJ-III	06
Analista Judiciário, Grupo Apoio Especializado, Referência PJ-IV (Serviço Social)	04
Analista Judiciário, Grupo Apoio Especializado, Referência PJ-IV(Psicologia)	04
Analista Judiciário, Grupo Apoio Especializado, Referência PJ-IV (Médico)	02
Oficial de Justiça, Grupo Judiciário, Referência PJ-IV	02

03 – FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Chefia de Secretaria, Sigla FGJ-I	01
Assessor de Magistrado, Sigla FSJ-2	01

Jacilda Urquisa
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 19 de dezembro de 2006.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, Elias Lira.

Parecer N° 7048/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2006, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóveis a municípios que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Olinda, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, o direito de uso de imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Avenida “D”, s/nº, 3ª Etapa, Rio Doce, no Município de Olinda, neste Estado.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à instalação do Centro Administrativo e Pedagógico do Espaço Criança Esperança, durante a sua reforma.

Art. 3º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Canhotinho, área de terra de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), onde funcionava a antiga Estação Ferroviária, de sua propriedade, localizada no referido Município, neste Estado.

§ 1º A doação prevista no *caput* deste artigo fica condicionada à reforma do imóvel objeto da presente Lei para utilização em atividades culturais.

§ 2º Em caso de não atendido o encargo disposto no parágrafo anterior da presente Lei, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Os imóveis objetos da cessão de uso devem destinar-se, exclusivamente, aos fins previsto nesta Lei, obrigando-se o cessionário a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 5º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de Lei específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquisa
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 19 de dezembro de 2006.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, Elias Lira.

Parecer N° 7049/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 01 (um) cargo de Coordenador dos Juizados Especiais, Símbolo PJC-II, em 01 (um) cargo de Coordenador Adjunto da Infância e Juventude, Símbolo PJC-III, com requisito e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

II – 01 (um) cargo de Supervisor de Pagamento, Símbolo PJC-IV, em 01 (um) cargo de Supervisor Técnico da Diretoria de Recursos Humanos, Símbolo PJC-IV, com requisito e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor Policial Militar e Civil, Símbolo PJC-II, em face da criação da função de Assistente Chefe da Assistência Policial Militar e Civil, pela Lei nº 12.165, de 02 de janeiro de 2002.

Art. 3º Os Grupos Judiciário e Administrativo de que trata o art. 4º da Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004, ficam unificados, denominando-se Grupo Jurídico-Administrativo, compreendendo os cargos organizados em carreira, de atividades próprias da prestação jurisdicional e da administração, de acordo com o local de exercício de suas atividades.

Parágrafo Único. As atribuições e os requisitos dos cargos integrantes do Grupo Jurídico-Administrativo passam a ser os constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 4º O Anexo IV da Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

SECRETÁRIO DE DESEMBARGADOR

Atribuições: classificar os votos proferidos pelo Desembargador e velar pela conservação das cópias, organizando os índices necessários à consulta; apresentar ao Desembargador cópia do voto por ele proferido, nos casos de julgamento interrompido e sempre que em pauta se encontrem feitos como embargos, revisão criminal, ação rescisória, etc.; auxiliar o Desembargador na revisão das notas taquigráficas; fazer pesquisas bibliográficas, jurisprudenciais e legislativas e executar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo Desembargador.

Requisito para o provimento: universitário ou portador de certificado de conclusão ou diploma de curso superior."

Art. 5º Ficam transformados 32 (trinta e dois) cargos de Técnico Judiciário de Plenário, Referência PJ-IV, Grupo Judiciário, atualmente vagos, em 32 (trinta e dois) cargos de Analista Judiciário, Referência PJ-IV, Grupo Jurídico-Administrativo.

Art. 6º Fica transformada 01 (uma) função gerencial judiciária, Sigla FGJ-2, em função gerencial judiciária, Sigla FGJ-1, da Secretaria Judiciária.

Art. 7º Ficam criadas 22 (vinte e duas) funções gerenciais judiciárias, Sigla FGJ-1, sendo:

I – 02 (duas) para o Centro de Estudos Judiciários;
 II – 01 (uma) para o Comitê Gestor dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário Estadual – COGESI;
 III – 01 (uma) para o Comitê Gestor dos Serviços Notariais e de Registro Público;
 IV – 02 (duas) para a Ouvidoria Judiciária;
 V – 01 (uma) para a Diretoria do Foro da Comarca da Capital;
 VI – 02 (duas) para a Secretaria Judiciária;
 VII – 01 (uma) para a Coordenadoria de Planejamento e Organização;
 VIII – 02 (duas) para a Coordenadoria dos Juizados Especiais;
 IX – 03 (três) para a Coordenadoria da Infância e Juventude;
 X – 02 (duas) para a Coordenadoria do Serviço Voluntário;
 XI – 03 (três) para a Coordenadoria das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem;
 XII – 01 (uma) para a Diretoria de Recursos Humanos;
 XIII – 01 (uma) para a Diretoria de Infra-estrutura.

Art. 8º Ficam criadas 40 (quarenta) funções gratificadas de Mediador, Sigla FGJ-1, para atuação junto aos Juizados Especiais e às Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem.

Art. 9º Ficam criadas 07 (sete) funções gerenciais judiciárias, Sigla FGJ-2, sendo:

I – 02 (duas) para a Secretaria Judiciária;
 II – 01 (uma) para a Diretoria de Recursos Humanos;
 III – 04 (quatro) para a Diretoria de Infra-estrutura.

Art. 10. Ficam criadas 06 (seis) funções de secretariado judiciárias, Sigla FSJ-1, sendo 01 (uma) para cada Coordenadoria referida nos incisos VII, VIII, IX e X, do art. 7º desta Lei, 01 (uma) para a Secretaria Judiciária, 01 (uma) para o Centro de Estudos Judiciários, todos do Tribunal de Justiça.

Art. 11. Ficam extintas as funções de secretariado e apoio administrativo, Sigla FSJ-1, e de secretariado judiciária, Sigla FSJ-1, ambas da Assessoria Especial da Presidência.

Art. 12. Ficam criados 02 (dois) Adicionais por Assessoramento Técnico da Assessoria Especial da Presidência, que corresponderão ao valor da Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1.

Art. 13. Fica criado, no âmbito do Tribunal de Justiça, 01 (um) cargo de Assistente Técnico-Legislativo, símbolo PJC-III, com as atribuições e requisitos constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 14. As nomenclaturas e os valores das funções gratificadas de Representação de Gabinete passam a ser os constantes do Anexo II desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 15. Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento do cargo de Atendente Judiciário da 3ª Entrância em Técnico Judiciário, Grupo Judiciário, referência PJ-II, previsto na alínea "d", inciso IV, do art. 27, da Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004, com redação dada pela Lei nº 12.850, de 4 de julho de 2005, retroagem a 1º de agosto de 2004.

Art. 16. O cargo e as funções gratificadas criadas por esta Lei serão preenchidas a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão realizadas mediante dotação orçamentária própria.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Cargo: Supervisor Técnico da Diretoria de Recursos Humanos

Símbolo: PJC-IV

Provimento: em comissão

Atribuições: Pesquisar, desenvolver e propor projetos relativos a questões de organização e modernização da Diretoria; assessorar diretamente a Diretoria, bem como elaborar projetos e estudos de aperfeiçoamento das atividades funcionais das unidades que compõe a mesma; propor melhorias na performance do sistema informatizado da Diretoria; propor melhorias nos fluxos internos da Diretoria; estudar os assuntos que lhe forem distribuídos e propor soluções que lhe couberem; responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhes são pertinentes.

Requisito: nível superior completo.

Cargo: Coordenador Adjunto da Infância e Juventude

Símbolo: PJC-III

Provimento: em comissão

Atribuições: Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos.

Requisito: nível superior completo.

ANEXO II

NOMENCLATURA	FUNÇÃO	VALOR (R\$)
AUXILIAR DE GABINETE OU MOTORISTA	RG-3	510,00
ASSISTENTE DE GABINETE	RG-4	500,00

ANEXO III

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO-LEGISLATIVO	PJC-III	Atuar junto à Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, auxiliando na elaboração de instrumentos normativos em geral, inclusive pareceres.	Ser graduado em Ciências Jurídicas (Direito)

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS:

OFICIAL DE JUSTIÇA – GRUPO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO:

Atribuições: Realizar atividades de nível superior a fim de possibilitar o cumprimento de ordens judiciais. Compreende a realização de diligências externas relacionadas com a prática de atos de comunicação processual e de execução de decisões, sentenças e acórdãos, além daquelas previstas na legislação processual e decorrentes do cumprimento de decisões administrativas e jurisdicionais. Requisito: Bacharel em Ciências Jurídicas

ANALISTA JUDICIÁRIO – GRUPO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO:

Atribuições: Realizar atividades de nível superior a fim de fornecer suporte técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores. Compreende o processamento de feitos, a elaboração de pareceres, certidões e relatórios estatísticos e análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência. Envolve a indexação de documentos e o atendimento às partes, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização. Compreende o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, projetos, programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, bem como ao desenvolvimento organizacional, à contadoria e/ou auditoria. Envolve a emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos administrativos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisito: Nível Superior Completo.

TÉCNICO JUDICIÁRIO DE PLENÁRIO – GRUPO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO:

Atribuições: Desenvolver atividades técnico-administrativas nas sessões do Pleno, da Corte Especial e das Câmaras, organizando e digitando o registro dos relatórios e votos mediante o processo taquígrafo usual, ou eletrônico ou assemelhado; efetuar revisão do apanhado a ser degradado, confrontando elementos constantes dos autos e da legislação pertinente para elaboração das respectivas notas; transcrever e registrar as sessões extraordinárias; auxiliar o setor de jurisprudência, fornecendo as respectivas notas dos processos, bem como outras deliberações administrativas das sessões; exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisito: Nível Superior Completo, com especialização técnica em taquigrafia ou outra habilitação assemelhada.

TÉCNICO JUDICIÁRIO – GRUPO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO:

Atribuições: Desenvolver atividades de preparação, registro e controle e busca de processos, atender ao público, efetuar trabalhos de datilografia ou digitação, executar tarefas cartorárias; atuar nas audiências, datilografando os respectivos termos; digitar sentenças e despachos; atuar nas diversas fases do processo, digitando todos os textos referentes aos atos processuais próprios; executar serviços de digitação e de revisão; proceder ao registro, em protocolo, dos processos com vista a advogados; providenciar o andamento dos processos; carimbar e preencher os respectivos termos; cumprir diligências ordenadas nos processos; prestar informações verbais às partes; exercer durante as audiências, nas Varas do Foro da Capital e nos Cartórios, as funções de Copista, Datilógrafo, Digitador e Arquivista; cuidar da recepção e triagem de casos, atendendo as pessoas interessadas em demandar perante os Juizados. Realizar atividades de nível intermediário a fim de fornecer auxílio técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da organização, inclusive as de motorista. Compreende o processamento de feitos, a redação de minutas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e para instrução de processo, a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de pareceres, relatórios técnicos, certidões, declarações e informações em processo. Envolve a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente, a elaboração e conferência de cálculos diversos, a digitação, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências, a prestação de informações gerais ao público, bem como a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisito: Nível Médio Completo.

AUXILIAR JUDICIÁRIO – GRUPO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO:

Atribuições: Auxiliar nos serviços jurisdicionais, de controle e de distribuição de documentos e outras tarefas correlatas. Executar serviços referentes à circulação de documentos, receber e distribuir correspondências e expedientes, prestar esclarecimentos ao público, realizar serviços gerais e executar outras tarefas correlatas. Requisito: Nível Fundamental Completo.

Jacilda Urquisa

Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 19 de dezembro de 2006.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, Elias Lira.

Parecer Nº 7050/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1465/2006, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza a empresa pública SUAPE a doar, com encargo, a Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, áreas de imóveis que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a empresa pública SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - autorizada a doar, com encargo, a Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, partes de terra com área total de aproximadamente 239,50 ha (duzentos e trinta e nove hectares cinqüenta ares), localizadas nos imóveis denominados Vila Claudete, Vila Suape e Engenho Massangana, conforme Memorial Descritivo, constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A doação prevista no *caput* deste artigo fica condicionada a implantação e manutenção do Projeto Morador, concebido para promover a regularização definitiva da situação dos ocupantes de Suape.

Art. 2º Em caso de não atendido os encargos dispostos no parágrafo único do artigo anterior, operar-se-á a resolução da doação dos imóveis, retornando-os para o patrimônio de SUAPE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Vila Claudete

A área 1 (ZEI-5) abrange aproximadamente 27ha (vinte e sete hectares) e é definida por um polígono misto localizado na ZONA DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA de SUAPE, o qual tem seu primeiro vértice no ponto A-01, cujas coordenadas UTM, referidas ao Sistema Geodésico SAD 69, serão definidas adiante. A partir desse ponto o limite descreve seis segmentos de reta que em conjunto percorrem aproximadamente 960m (novecentos e sessenta metros) com limites de SUAPE, atingindo o ponto A-07. A partir desse ponto o limite descreve sete segmentos de retas, limitrofe com o riacho próximo a avenida 1 da Cidade Garapu, que em conjunto percorrem aproximadamente 306m (trezentos e seis metros) até o ponto A-14. A partir desse ponto o limite descreve três segmentos de retas que em conjunto percorrem aproximadamente 460m (quatrocentos e sessenta metros) até o ponto A-17. A partir desse ponto o limite descreve seis segmentos de retas, limitrofe com via não pavimentada que dá acesso a Vila Claudete, que em conjunto percorrem aproximadamente 270m (duzentos e setenta) até o ponto A-23. A partir desse ponto o limite descreve sete segmentos de retas que em conjunto percorrem aproximadamente 680m (seiscentos e oitenta metros). Retornando assim ao primeiro ponto do polígono, fechando o contorno da área. As coordenadas UTM bem como as distâncias e os azimutes entre os vértices estão contidos na planilha abaixo.

PONTO	E (m)	COORDENADA (UTM) N (m)	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE
A-01	278351.9954	9083256.9324		
			38.78	274°05'14"
A-02	278313.3112	9083259.6967		
			200.11	291°37'51"
A-03	278127.2978	9083333.4605		
			405.95	272°42'56"
A-04	277721.5969	9083352.7035		
			166.78	179°26'57"

A-05	277554.8263	9083351.1006							196.10	01°15'40"
A-06	277459.3650	9083279.4660	119.35	233°06'55"	A-21	283162.5720	9076849.3336		97.92	91°38'36"
A-07	277441.4523	9083258.8606	27.31	221°00'04"	A-22	283259.8257	9076846.5436		293.84	182°05'51"
A-08	277447.3055	9083230.0213	28.93	168°31'38"	A-23	283249.0707	9076552.8985		376.09	91°30'39"
A-09	277429.3681	9083205.2763	30.56	215°56'17"	A-24	283624.5327	9076542.9961		454.13	34°03'31"
A-10	277425.2024	9083189.5682	16.25	194°51'09"	A-01	283879.6745	9076920.4248			
A-11	277381.5308	9083122.2642	80.23	211°55'43"	Engenho Massangana					
A-12	277386.9700	9083100.4736	22.01	165°59'05"	A área 3-A (ENG. MASSANGANA) abrange aproximadamente 11,5ha (onze e meio hectares) e é definida por um polígono irregular o qual tem seu primeiro vértice no ponto A-01, cujas coordenadas UTM, referidas ao Sistema Geodésico SAD 69, serão definidas adiante. A partir desse ponto o limite descreve um segmento de reta com aproximadamente 86.5m (oitenta e seis metros e meio) com limites da PE-60, atingindo o ponto A-02. A partir desse ponto o limite descreve oito segmentos de retas, dentro das terras do Engenho Massangana, que em conjunto percorrem aproximadamente 564m (quinhentos e sessenta e quatro metros) até o ponto A-10. A partir desse ponto o limite descreve onze segmentos de retas, com a via TDR-NORTE, que em conjunto percorrem aproximadamente 452m (quatrocentos e cinquenta e dois metros) até o ponto A-21. A partir desse ponto o limite descreve nove segmentos de retas, ainda em terras do Engenho Massangana, que em conjunto percorrem aproximadamente 530m (quinhentos e trinta metros). Retornando assim ao primeiro ponto do polígono, fechando o contorno da área. As coordenadas UTM bem como as distâncias e os azimutes entre os vértices estão contidos na planilha abaixo.					
A-13	277399.4822	9083075.2677	27.53	153°36'01"						
A-14	277422.3914	9082977.0936	100.81	166°51'54"						
A-15	277685.5977	9082969.8842	262.07	91°34'08"						
A-16	277685.3892	9082930.1094	39.78	90°00'00"						
A-17	277843.5206	9082928.2856	158.14	90°39'39"						
A-18	277864.5787	9083008.0100	82.46	14°48'10"						
A-19	277887.3019	9083090.9912	86.04	15°18'51"	A-01	277849.5072	9076487.3294		86.56	113°42'16"
A-20	277897.5766	9083123.5472	34.14	17°30'57"	A-02	277814.7103	9076408.0761		11.02	126°34'56"
A-21	277908.5957	9083149.5349	28.23	22°58'39"	A-03	277823.5622	9076401.5064		62.72	113°14'38"
A-22	277914.7600	9083162.2912	14.17	25°47'29"	A-04	277881.1904	9076376.7546		29.11	120°23'38"
A-23	277926.9812	9083182.5501	23.66	31°06'03"	A-05	277905.9842	9076361.4928		29.11	139°31'33"
A-24	277986.3857	9083168.2699	61.10	103°31'00"	A-06	277925.3311	9076339.7361		14.35	146°43'31"
A-25	277990.1952	9083155.1254	13.69	163°50'15"	A-07	277933.1449	9076327.8291		32.57	137°10'29"
A-26	278013.5815	9083148.0730	24.43	106°46'52"	A-08	277955.7026	9076303.4906		33.18	118°04'23"
A-27	278047.5191	9083131.6863	37.69	115°46'25"	A-09	277984.9829	9076287.8747		351.48	118°31'20"
A-28	278092.6544	9083134.8366	45.25	86°00'27"	A-10	278318.1560	9076176.2520		26.65	301°35'13"
A-29	278161.9556	9083112.0973	72.94	18°09'57"	A-11	278296.3041	9076189.6885		21.32	340°16'02"
A-30	278365.0362	9083070.4000	207.25	101°36'11"	A-12	278289.1064	9076209.7548		27.95	09°27'25"
A-31	278395.9734	9083072.8007	31.03	85°33'43"	A-13	278293.6981	9076237.3211		30.19	347°26'50"
A-01	278351.9954	9083256.9324	188.71	346°34'02"	A-14	278287.1369	9076266.7885		53.89	01°57'35"
Vila Suape										
A área 2 (SUAPE E TIRIRI) abrange aproximadamente 185ha (cento e oitenta e cinco hectares) e é definida por um polígono o qual tem seu primeiro vértice no ponto A-01, cujas coordenadas UTM, referidas ao Sistema Geodésico SAD 69, serão definidas adiante. A partir desse ponto o limite descreve dezesseis segmentos de retas que em conjunto percorrem aproximadamente 2,6Km (dois quilômetros e sessenta metros) com limites ao Parque Armando Holanda e Área de Propriedade de Terceiros respectivamente, atingindo o ponto A-17. A partir desse ponto o limite descreve três segmentos de retas, em terras do Engenho Tiriri, que em conjunto percorrem aproximadamente 3,130Km (três quilômetros e cento e trinta metros) até o ponto A-20. A partir desse ponto o limite descreve cinco segmentos de retas, em terras do Engenho Tiriri e limites com Área de Propriedade de Terceiros respectivamente, que em conjunto percorrem aproximadamente 1,42Km (um quilômetro e quarenta e dois metros). Retornando assim ao primeiro ponto do polígono, fechando o contorno da área. As coordenadas UTM bem como as distâncias e os azimutes entre os vértices estão contidos na planilha abaixo.										
PONTO	E (m)	COORDENADA (UTM) N (m)	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE						
A-01	283879.6745	9076920.4248			A-15	278288.2394	9076320.6689		30.47	09°53'48"
A-02	283963.1416	9077048.0825	152.52	33°10'41"	A-16	278293.4767	9076350.6871		46.15	28°07'35"
A-03	283723.2549	9077733.1583	728.49	340°42'06"	A-17	278315.2347	9076391.3910		81.30	18°23'10"
A-04	283413.0008	9077818.8492	321.87	285°26'24"	A-18	278340.9086	9076468.6429		46.54	00°19'14"
A-05	283381.9185	9077780.8337	49.73	219°16'13"	A-19	278341.1691	9076515.1862		62.50	04°35'14"
A-06	283281.3336	9077528.7301	270.64	201°45'04"	A-20	278346.1675	9076577.4847		25.22	311°21'58"
A-07	283236.7538	9077449.4110	91.07	209°20'14"	A-21	278327.6209	9076593.8162		20.86	208°54'12"
A-08	283217.6871	9077377.1616	74.56	194°47'00"	A-22	278317.5393	9076575.5578		14.96	246°38'01"
A-09	283135.1752	9077330.2542	90.91	240°22'56"	A-23	278303.4614	9076569.4756		161.44	256°37'35"
A-10	282851.1016	9077495.3144	28.55	300°09'31"	A-24	278146.3875	9076532.7696		78.24	243°35'52"
A-11	282785.1657	9077572.9645	101.87	319°39'50"	A-25	278076.1267	9076498.3456		78.11	230°07'03"
A-12	282716.1141	9077616.9681	85.96	302°30'27"	A-26	278016.0747	9076448.1653		13.10	270°00'05"
A-13	282622.1626	9077717.7968	133.64	317°01'20"	A-27	278002.9724	9076448.1653		81.71	292°46'41"
A-14	282712.0937	9077803.4343	127.18	46°24'03"	A-28	277927.6344	9076479.8007		49.27	282°05'03"
A-15	282763.6817	9077938.9235	144.71	20°50'40"	A-29	277879.4519	9076490.1163		30.70	174°40'59"
A-16	282853.1888	9078066.2533	155.64	35°06'20"	A-01	277849.5072	9076487.3294			
A-17	282910.4360	9078160.4844	110.26	31°16'46"	A área 3-B (ENG. MASSANGANA) abrange aproximadamente 16 ha (dezesseis hectares) e é definida por um polígono irregular, localizado em terras pertencentes à SUAPE no Engenho Massangana no município do Cabo de Santo Agostinho, o qual tem seu primeiro vértice no ponto A-01, cujas coordenadas UTM, referidas ao Sistema Geodésico SAD 69, serão definidas adiante. A partir desse ponto o limite descreve um segmentos de reta em limites com o Parque da Abolição, atingindo o ponto A-02. A partir desse ponto o limite descreve treze segmentos de retas, limitrofe com o riacho intermitente próximo a Via Estadual PE-60 até o ponto A-15. A partir desse ponto o limite descreve trinta segmentos de retas, limitrofe com a área de preservação permanente do Rio Ipojuca divisa entre os municípios do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, até o ponto A-45. A partir desse ponto o limite descreve nove segmentos de retas, limitrofe com um riacho intermitente até o ponto A-01. Retornando assim ao primeiro ponto do polígono, fechando o contorno da área. As coordenadas UTM bem como as distâncias e os azimutes estão contidos na planilha abaixo.					
A-18	282210.5184	9078160.4844	700.45	270°00'00"						
A-19	282210.5184	9076677.1091	1484.00	180°00'00"						
A-20	283158.2560	9076653.2662	948.66	91°03'38"						
COORDENADAS (UTM)										
					PONTO	E (m)	N (m)			
					A-01	278211.8271	9075650.6385			
					A-02	277951.0611	9075683.5414			
					A-03	277911.6171	9075665.7968			
					A-04	277853.5529	9075656.8343			
					A-05	277818.5935	9075664.0261			
					A-06	277806.8624	9075656.0919			
					A-07	277797.3324	9075640.6537			
					A-08	277774.4721	9075640.6537			
					A-09	277758.3222	9075608.0542			
					A-10	277758.5350	9075574.7658			
					A-11	277751.9945	9075486.0248			
					A-12	277749.4362	9075478.5407			

A-13	277726.6379	9075473.9560
A-14	277706.9754	9075430.2018
A-15	277657.4008	9075346.8103
A-16	277722.8418	9075305.1057
A-17	277738.1091	9075335.8567
A-18	277767.5764	9075356.7365
A-19	277807.7819	9075356.8825
A-20	277847.0375	9075372.2039
A-21	277869.9106	9075371.9301
A-22	277919.8336	9075391.4919
A-23	277934.9678	9075409.5765
A-24	277955.2881	9075421.3657
A-25	277999.8876	9075419.0722
A-26	278073.1679	9075435.0403
A-27	278134.9019	9075441.0711
A-28	278155.9321	9075429.4331
A-29	278173.7021	9075431.3766
A-30	278181.1436	9075416.8376
A-31	278201.7794	9075421.2705
A-32	278219.9793	9075447.4829
A-33	278234.4269	9075456.2167
A-34	278227.0696	9075466.5670
A-35	278225.8980	9075487.7507
A-36	278234.3041	9075506.7175
A-37	278251.2982	9075518.4555
A-38	278312.8595	9075530.9235
A-39	278330.8803	9075547.6345
A-40	278316.2912	9075568.2765
A-41	278321.9011	9075597.0582
A-42	278344.4045	9075645.1037
A-43	278356.0711	9075663.4164
A-44	278359.0522	9075681.6772
A-45	278377.4596	9075706.9721
A-46	278363.5851	9075730.9812
A-47	278364.3829	9075745.2274
A-48	278318.2107	9075795.7262
A-49	278291.0478	9075794.1775
A-50	278279.5512	9075782.9391
A-51	278267.6701	9075776.8043
A-52	278249.1877	9075754.3521
A-53	278214.5136	9075740.9545
A-01	278211.8271	9075650.6385

Jacilda Urquisa
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 19 de dezembro de 2006.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, Elias Lira.

Parecer N° 7051/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1466/2006, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, áreas de imóveis que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizada a doar, com encargo, a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, parte do imóvel rural, com área total de 210,17 ha (duzentos e dez hectares e dezessete ares), denominado Engenho Mercês, situado no Município de Ipojuca, neste Estado, com as benfeitorias porventura existentes, objeto do Decreto nº 29.859, de 14 de novembro de 2006, conforme Memorial Descritivo, constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. A doação prevista no *caput* deste artigo fica condicionada a implantação da Refinaria de Petróleo em SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

Art. 2º Em caso de não atendido o encargo disposto no parágrafo único do artigo anterior, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, retornando-o para o patrimônio do estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

A área possui 210,17ha (duzentos e dez hectares e dezessete ares) e perímetro 6690,34m (seis mil seiscentos e noventa e trinta e quatro metros) limitando-se ao NORTE e LESTE com área destinada a refinaria em terras do Complexo Portuário Industrial Governador Eraldo Gueiros – SUAPE e ao SUL e OESTE com terras da Usina Salgado. Esta área possui forma irregular e está definido pelos vértices cujas coordenadas do Sistema de Projeção UTM, referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SAD-69. Partindo-se do marco RUS01 de coordenadas E = 276208.9684 e N = 9073470.7376, segue-se com três deflexões de distâncias e azimutes geodésicos: 1243.201m, 181º21'59" ; 870.681m, 135º3'42" ;1475.657m, 90º45'42"; confrontando-se com terras remanescentes da Usina Salgado e a rodovia interna do Complexo Portuário Industrial Governador Eraldo Gueiros - SUAPE até o marco RF03 de coordenadas E= 278269.8481 e N= 9071591.9442, segue-se com oito deflexões de distâncias e azimutes geodésicos: 77.726m, 87º37'0; 61.289m, 296º47'33; 56.46m, 307º52'35; 46.788m, 315º55'53; 72.1723m, 326º45'29"; 40.555m, 350º12'25"; 180.1484m, 340º21'53"; 41.9487m, 325º48'6", confrontando-se com a Refinaria de Petróleo até o marco RF04 de coordenadas E= 277933.3753 e N=9072016.0716, segue-se com dez deflexões de distâncias e azimutes geodésicos: 110.5669m, 251º54'31"; 202.7099m, 316º25'20"; 95.1834m, 321º36'51; 216.7601m, 330º30'0" ; 301.9964m, 334º3'8" ; 372.0356m, 346º43'5"; 85.0883m, 321º29'59"; 87.311m, 300º33'39"; 542.3011m, 276º14'10"; 509.6582m, 302º42'8";, chega-se ao marco RUS01, marco inicial do perímetro descrito.

Jacilda Urquisa
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 19 de dezembro de 2006.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, Elias Lira.

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Às dez horas do dia 12 do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Bruno Rodrigues, reuniram-se os Deputados André Luis Farias, Augusto Coutinho, Ciro Coelho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, José Queiroz e Pedro Eurico, membros efetivos, e os Deputados Adelmo Duarte, Augusto César, Bruno Araújo, Silvio Costa e Teresa Leitão, membros suplentes. Estiveram também presentes os Deputados Mavieal Cavalcanti e Izaías Régis. Observado o *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e passou à leitura da ata da reunião anterior, que, não tendo sofrido qualquer impugnação, foi dada por aprovada. Em seguida, passou-se à distribuição das seguintes proposições: Emenda Aditiva nº 01, de autoria Governador do Estado (Ementa: Inclua-se, no Projeto de Lei nº 1452/06, objeto da Mensagem nº 161/06, um Artigo, renumerando os demais), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), distribuída, por dependência, para a Deputada Jacilda Urquisa; Emenda Aditiva nº 01, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Acrescenta artigos ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), distribuída, por dependência, para o Deputado Bruno Araújo; Emenda Aditiva nº 02, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Acrescenta artigo ao Projeto de Lei nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), distribuída, por dependência, para o Deputado Bruno Araújo; Emenda Aditiva nº 03, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Acrescenta artigo ao Projeto de Lei nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), distribuída, por dependência, para o Deputado Bruno Araújo; Emenda Aditiva nº 04, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Acrescenta artigo ao Projeto de Lei nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), distribuída, por dependência, para o Deputado Bruno Araújo; Emenda Aditiva nº 05, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Modifica artigo do Projeto de Lei nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), distribuída, por dependência, para o Deputado Bruno Araújo; Emenda Aditiva nº 06, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Acrescenta novo artigo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), distribuída, por dependência, para o Deputado Bruno Araújo; Emenda Aditiva nº 07, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Acrescenta artigo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), distribuída, por dependência, para o Deputado Bruno Araújo; Emenda Aditiva nº 08, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Acrescenta novo artigo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), distribuída, por dependência, para o Deputado Bruno Araújo; Emenda Aditiva nº 09, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Insere tabela em referência ao disposto no art. 3º do referido Projeto de Lei Ordinária, oriundo do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, também de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), distribuída, por dependência, para o Deputado Bruno Araújo; Substitutivo nº 01, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Substitui o Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2006 do Deputado Pedro Eurico) ao Projeto de Lei Ordinária 1459/2006, também de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Proíbe a exploração de qualquer espécie de madeira oriunda do bioma caatinga do Estado de Pernambuco para fins industriais ou comerciais, e determina providências pertinentes), distribuída, por dependência, para o Deputado Isaltino Nascimento; Emenda Aditiva nº 01, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Adite-se onde couber ao Projeto de Lei nº 1480/06), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1480/2006, também de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre os instrutores que atuam no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, no que se refere ao regime de trabalho, duração da hora-aula, composição da carga horária e desempenho das horas atividades), distribuída, por dependência, para o Deputado Augusto Coutinho. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1451/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o artigo 3º da Lei nº 13.074, de 19 de julho de 2006, que autoriza o Estado de Pernambuco a contrair empréstimo para fins que especifica, e dá outras providências), relator Deputado Augusto Coutinho – Aprovado por maioria; Projeto de Lei Ordinária nº 1453/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a criação e organização da Agência Estadual de Águas – AEA, e dá outras providências), relator Deputado Ciro Coelho – Na ausência do Deputado Ciro Coelho foi designado para relatar o Deputado Pedro Eurico – Aprovado por maioria; Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), relator Deputado Bruno Araújo – Aprovado por unanimidade; Emenda Aditiva nº 01, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Acrescenta artigos ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), relator Deputado Bruno Araújo – Rejeitada por unanimidade; Emenda Aditiva nº 02, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Acrescenta artigo ao Projeto de Lei nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), relator Deputado Bruno Araújo – Rejeitada por unanimidade; Emenda Aditiva nº 03, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Acrescenta artigo ao Projeto de Lei nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), relator Deputado Bruno Araújo – Rejeitada por unanimidade; Emenda Aditiva nº 04, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Acrescenta novo artigo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), relator Deputado Bruno Araújo – Rejeitada por unanimidade; Emenda Aditiva nº 05, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Modifica artigo do Projeto de Lei Ordinária nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), relator Deputado Bruno Araújo – Rejeitada por unanimidade; Emenda Aditiva nº 06, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Acrescenta novo artigo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), relator Deputado Bruno Araújo – Rejeitada por unanimidade; Emenda Aditiva nº 07, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Acrescenta artigo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), relator Deputado Bruno Araújo – Rejeitada por unanimidade; Emenda Aditiva nº 08, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Acrescenta novo artigo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/06 do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), relator Deputado Bruno Araújo – Rejeitada por unanimidade; Emenda Aditiva nº 09, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Insere tabela em referência ao disposto no art. 3º do referido Projeto de Lei Ordinária, oriundo do Poder Judiciário), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1454/2006, também de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o quadro de cargos e funções gratificadas do Poder Judiciário, e dá outras Providências), relator Deputado Bruno Araújo – Aprovada por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1456/2006, de autoria do Deputado Manoel Ferreira (Ementa: Declara de UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FILADÉLFIA), relator Deputado Augusto Coutinho – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1469/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre o pagamento de incentivo financeiro aos jovens inscritos nas ações de qualificação social e profissional desenvolvidas pelo Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relatora Deputada Jacilda Urquisa – Aprovado por maioria; Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Estadual nº 12.916, de 08 de novembro de 2005, e dá outras providências), relator Deputado Augusto Coutinho – Aprovado por maioria; Emenda Aditiva nº 01, de autoria Governador do Estado (Ementa: Inclua-se, no Projeto de Lei nº 1452/06, objeto da Mensagem nº 161/06, um Artigo, renumerando os demais), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), relatora Deputada Jacilda Urquisa – Aprovada por unanimidade; Emenda Aditiva nº 01, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Adite-se onde couber ao Projeto de Lei nº 1480/06), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1480/2006, também de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre os instrutores que atuam no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, no que se refere ao regime de trabalho, duração da hora-aula, composição da carga horária e desempenho das horas atividades), relator Deputado Augusto Coutinho – Retirada de pauta; Emenda Modificativa nº 03, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica o Artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 1437/2006), ao Projeto de Lei Complementar nº 1437/2006, também de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre o pagamento dos benefícios e vantagens que indica, e dá outras providências), relator Deputado Pedro Eurico – Aprovada por maioria. Não havendo mais nada a tratar, foi convocada reunião ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no próximo dia 19 de dezembro do corrente ano, às 10:00 h (dez horas). Do que, para constar, Eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Bruno Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição,
Legislação e Justiça

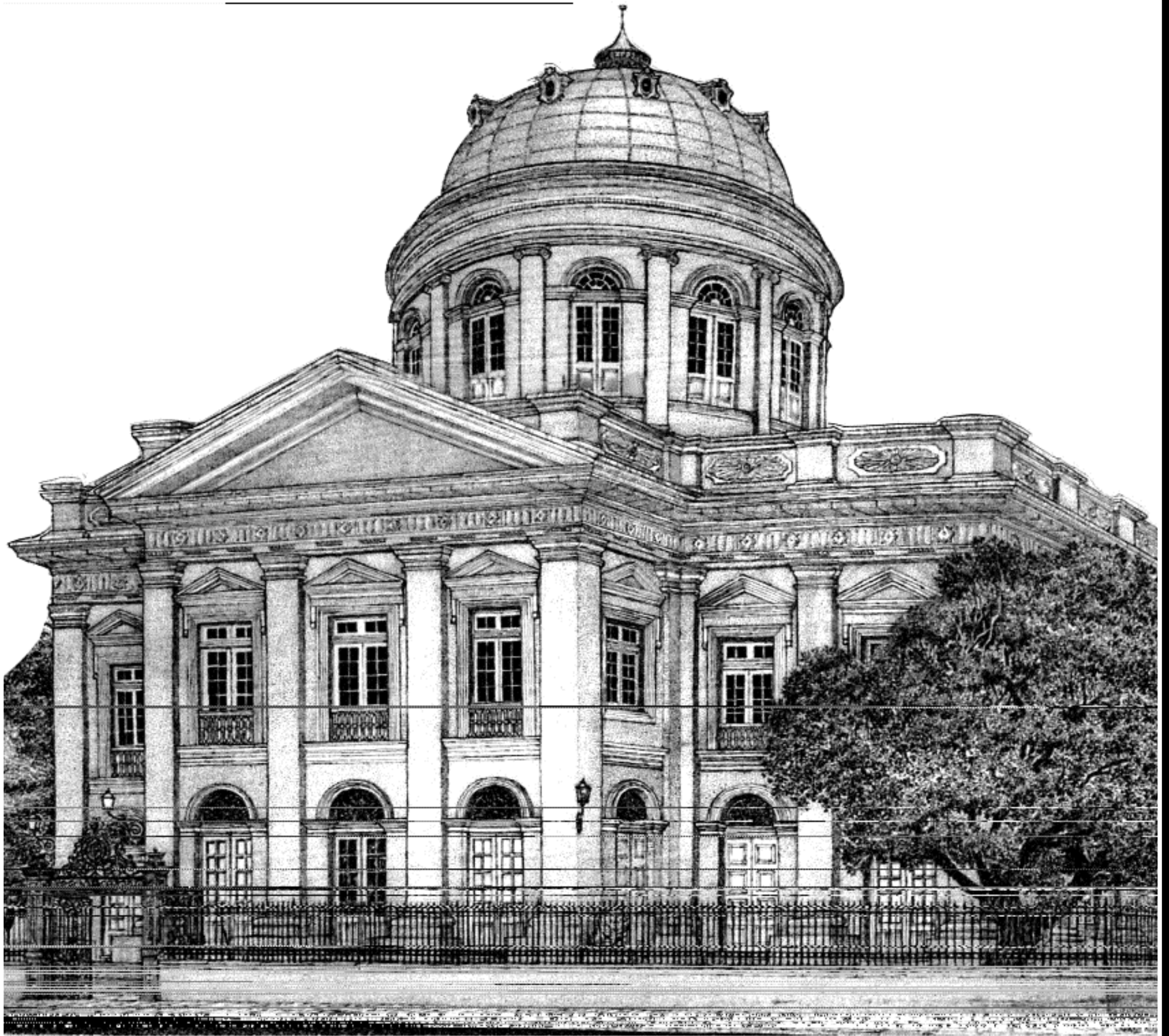
Titulares:

Deputada Jacilda Urquisa
Deputado Augusto Coutinho
Deputado Isaltino Nascimento
Deputado José Queiroz

Suplentes:

Deputado Adelmo Duarte
Deputado Bruno Araújo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**A CASA DE TODOS OS
PERNAMBUCANOS**